

RESOLUÇÃO Nº 149/2011-CEPE, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a redação do art. 4º da Resolução nº 195/2010-Cepe, de 25 de outubro de 2010, que aprovou o Regulamento de Pós-doutorado da Unioeste.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 4 de agosto do ano de 2011, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e,

Considerando o contido na CR nº 33801/2011, de 22 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 4º da Resolução nº 195/2010-Cepe, que aprovou o Regulamento de Pós-doutorado da Unioeste, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para assumir o acompanhamento do pós-doutorando o supervisor deve ser docente efetivo da Unioeste e integrar o corpo docente de programa de pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela Capes, e mantido pela Unioeste, mediante aprovação pelo Colegiado deste programa." **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 4 de agosto de 2011.

Alcibiades Luiz Orlando.
Reitor